



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI MUNICIPAL nº 159, de 08 de abril de 2005.**

**“Dispõe sobre alteração do perímetro urbano do Município de Trabiju e dá outras providências”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** A zona urbana do Município de Trabiju passa a obedecer a seguinte linha perimetral:

I- Inicia-se no ponto 1, situado a 30,00 metros da Rua Barão Borges, na propriedade de Luiz Donizete Floriano, daí segue com rumo de 50°31'49" NE com distancia de 199,29 metros até o ponto 2 situado na Rua 9 de Julho, daí segue com rumo de 39°37'43" NW e distancia de 57,18 metros até o ponto 3, situado no cruzamento da Rua 9 de Julho com a Rua Barão Borges; daí segue com rumo de 50°48'54" NE e distancia de 159,47 metros até o ponto 4, situado no cruzamento da Rua Barão Borges com a Rua dos Pacheres, daí segue com rumo de 36°02'40" SE e distancia de 78,58 metros até o ponto 5, situado na propriedade de Admilson Marques, daí segue confrontando com as propriedades de Admilson Marques; José Roberto Ogelio dos Santos com os seguintes rumos e distancias; do ponto 5 ao ponto 6 rumo de 52°50'58" NE e distancia de 191,52 metros; do ponto 6 ao ponto 7 com rumo de 33°21'40" NE e distancia de 115,91 metros; do ponto 7 ao ponto 8 com rumo de 51°03'32" NE e distancia de 125,07 metros; do ponto 8 ao ponto 9 com rumo de 50°03'23" NE e distancia de 177,55 metros; do ponto 9 ao ponto 10 com rumo de 43°41'35" NW e distancia de 97,35 metros, ponto este localizado na confluência da Rua Hermínio Buzzutti com a Rua dos Braga; daí segue com rumo 54°39'50" NE e distancia de 47,89 metros até o ponto 11 situado na estrada que liga Trabiju a Ribeirão Bonito; daí segue com rumo de 33°34'04" NW e distancia de 181,80 metros até o ponto 12, situado na propriedade de Antonio Tavares Pereira Caldas Mesquita e Cid Tavares Pereira Caldas Mesquita; daí segue com rumo 75°40'24" SW e distancia de 82,32 até o ponto 13 situado na estrada da cana; daí segue com rumo de 29°59'55" NW e distancia de 356,60 metros até o ponto 14, situado na divisa da estrada da cana com a área do Matadouro Frigorífico Regional; daí segue com rumo de 30°26'07" NW e distancia de 195,00 metros até o ponto 15 situado na divisa da área do Matadouro com a área da Estação de Tratamento de Esgoto; daí segue com rumo de 59°33'47" SW e distancia de 50,00 metros até o ponto 16 também situado na divisa da área da estação de tratamento de esgoto e a área do matadouro; daí segue com rumo de 30°25'58" SE e distancia de 141,95 metros até o ponto 17, situado na divisa da área do matadouro com a estrada da cana; daí segue pela estrada da cana com rumo de 83°40'07" NW e distancia de 789,82 metros até o ponto 18, situado na junção da estrada da cana com a Rua Firmino Braga, daí



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

segue com rumo de  $39^{\circ}53'51''$  SE e distancia de 14,45 metros até o ponto 19 situado na confluência da estrada da cana com a Rua Firmino Braga, daí segue com os seguintes rumos e distancias; do ponto 19 ao ponto 20 com rumo de  $83^{\circ}40'24''$ SE e distancia de 839,40 metros; do ponto 20 ao ponto 21 com rumo de  $30^{\circ}01'05''$ SE e distancia de 344,75 metros ; do ponto 21 ao ponto 22 com rumo de  $27^{\circ}43'15''$  SE e distancia de 50,11 metros; do ponto 22 ao ponto 23 com rumo de  $61^{\circ}04'16''$  SW e distancia de 452,70 metros, ponto este situado na propriedade do sr Jair Padovesi; daí segue com rumo de  $39^{\circ}00'50''$  NW e distancia de 503,58 metros até o ponto 24 ; localizado na propriedade do sr Jair Padovesi com a estrada da cana; daí segue com rumo de  $70^{\circ}45'42''$ SW e distancia de 49,17 metros até o ponto 25, situado na propriedade do Sr Jair Padovesi ; daí segue com rumo de  $44^{\circ}04'28''$  SW e distancia de 77,04 metros até o ponto 26 situado na divisa da propriedade do sr Jair Padovesi com a Rua Firmino Braga; daí segue com rumo de  $39^{\circ}53'24''$  NW e distancia de 833,65 metros até o ponto 27; daí segue com rumo de  $82^{\circ}14'43''$ SW e distancia de 641,04 metros até o ponto 27.A, localizado na lateral esquerda da Rodovia João Schmidt; daí segue com rumo de  $28^{\circ}36'13''$  SE e distancia de 503,29 metros acompanhando esta rodovia até a estrada de ligação da rodovia com a estrada Municipal BES 040 no ponto 27.B ; daí segue com rumo de  $73^{\circ}44'25''$ NE e distancia de 557,88 metros até o ponto 27.C na lateral da Rua Firmino Braga; daí segue com rumo de  $39^{\circ}53'24''$ SE e distancia de 158,50 metros até o ponto 27.D na lateral da Rua Firmino Braga, daí segue com rumo de  $43^{\circ}43'43''$  SW e distancia de 129,18 metros até o ponto 28, situado na propriedade do Sindicato Rural; daí segue com rumo de  $04^{\circ}56'42''$  SE distancia de 687,01 metros até ponto 29 situado na divisa de propriedade da Fazenda Santa Gertrudes com a Rodovia João Schmidt; daí segue confrontando com esta rodovia e a Propriedade do sr Gastão H Neto com os seguintes rumos e distancias : do ponto 29 ao ponto 30 com rumo de  $46^{\circ}03'32''$  SE e distancia de 287,38 metros; do ponto 30 ao ponto 31 com rumo de  $52^{\circ}13'20''$ SE e distancia de 37,23 metros; do ponto 31 ao ponto 32 com rumo de  $60^{\circ}04'27''$ SE e distancia de 31,05 metros; do ponto 32 ao ponto 33 com rumo de  $66^{\circ}56'55''$  SE e distancia de 24,01 metros; do ponto 33 ao ponto 34 com rumo de  $68^{\circ}24'00'$  SE e distancia de 23,77 metros; do ponto 34 ao ponto 35 com rumo de  $86^{\circ}56'04''$  SE e distancia de 21,69 metros; do ponto 35 ao ponto 36 com rumo de  $88^{\circ}28'23''$  SE e distancia de 31,90 metros ; do ponto 36 ao ponto 37 com rumo de  $82^{\circ}55'04''$  NE e distancia de 39,74 metros ; do ponto 37 ao ponto 38 com rumo de  $69^{\circ}38'16''$ NE e distancia de 33,57 metros ; do ponto 38 ao ponto 39 com rumo de  $66^{\circ}53'47''$ NE e distancia de 15,85 metros; do ponto 39 ao ponto 40 com rumo de  $58^{\circ}07'19'$ NE e distancia de 56,31 metros; do ponto 40 ao ponto 41 com rumo de  $36^{\circ}49'44''$  SE e distancia de 30,80 metros , ponto este situado na propriedade de espolio de Habib Tannuri; daí segue com rumo de  $50^{\circ}53'17''$  NE e distancia de 66,31 metros até o ponto 42; situado na margem da Rua Gabriel Morales; daí segue com rumo de  $40^{\circ}42'06''$  SE e distancia de 177,93 metros até o ponto 1, onde deu o inicio desta descrição.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 2º-** O mapa delimitando o novo perímetro urbano do Município, que segue em anexo, integra esta Lei.

**Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas contidas nas Leis Municipais 90/01 e 122/03.

Trabiju, 08 de abril de 2005.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral  
Escrituraria